



Câmara Municipal
de Porto
Alegre

Processo 06777/2007
PLCE 088/07

EMENDA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO
QUE INSTITUI O NOVO PLANO
DIRETOR

EMENDA n. 319

Inserir parágrafo no artigo 56, renumerando o atual parágrafo único, com a seguinte redação:
"§ - Dar-se-á sempre publicidade dos requerimentos e aprovações dos Projetos Especiais de Impacto Urbano." (NR)

JUSTIFICATIVA

Os Projetos Especiais, por essência, são casos excepcionais às regras do PDDUA, pois visam adequar o Plano com situações específicas, *sui generis*.

Desta forma, os princípios da informação e da publicidade devem, por força constitucional, estarem presentes através da emenda proposta.

A presente emenda encontra respaldo legal até mesmo na Lei Orgânica.

Além disso, mostra-se prudente que quando a cidade receber intervenções especiais, pelos Projetos Especiais de Impacto Urbano, sejam objetos de amplo conhecimento da comunidade, motivo pelo qual a necessidade de publicização.

Em 15 de junho de 2009

Ver. Beto Moesch.
PP